

**Ministério da Ciência e Tecnologia****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 327, DE 29 DE ABRIL DE 2010**

Aprova o formulário eletrônico para que as pessoas jurídicas beneficiárias dos incentivos fiscais previstos no Capítulo III da Lei nº 11.196, de 2005, regulamentados pelo Decreto nº 5.798, de 2006, prestem ao Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT as informações anuais sobre os seus programas de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto § 7º do art. 17 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, e no art. 14 do Decreto nº 5.798, de 7 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar o formulário eletrônico disponibilizado no endereço [www.mct.gov.br/formpd](http://www.mct.gov.br/formpd), para que as pessoas jurídicas beneficiárias dos incentivos fiscais previstos no Capítulo III da Lei nº 11.196, de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.798, de 2006, prestem ao Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT as informações anuais sobre os seus programas de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas referidas no caput deverão enviar o formulário devidamente preenchido até 31 de julho de cada ano através do endereço [www.mct.gov.br/formpd](http://www.mct.gov.br/formpd), com as informações referentes às atividades dos seus programas de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica realizadas no ano anterior, sob pena de perderem o direito aos incentivos ainda não utilizados e de terem que recolher o valor correspondente aos tributos não pagos em decorrência dos incentivos utilizados no ano base, nos termos do art. 24 da Lei nº 11.196, de 2005, e do art. 13 do Decreto nº 5.798, de 2006.

Art. 2º Revogar a Portaria MCT nº 943, de 8 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 11/12/2006, Seção 1, pág. 8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE

**PORTARIA Nº 330, DE 29 DE ABRIL DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e o item 39 da Portaria MCT nº 55, de 14 de março de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar a autorização concedida pela Portaria/MCT nº 877, de 27 de novembro de 2008, publicada no DOU de 1º de dezembro de 2008, a representante da contraparte brasileira, Dra. VALDILÉA GONÇALVES VELOSO DOS SANTOS, da Fundação Instituto Oswaldo Cruz (FIO-CRUZ/RJ), para dar continuidade à remessa de material biológico humano no âmbito do processo de Pesquisa Científica RMX 025/03, intitulado "Estudo randomizado, fase III, de segurança e eficácia de três regimes anti-retrovirais para a prevenção da transmissão intra-parto do HIV-1.NICHD/HPTN 040", para a Dra. DIANE HEATHER WATTS, do National Institute of Child Health and Human Development (NICHD), Estados Unidos, por mais dois anos, contados a partir de 16 de outubro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE

**Ministério da Cultura****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 43, DE 28 DE ABRIL DE 2010**

Publica o Regimento Interno do Colegiado Setorial de Música do Conselho Nacional de Política Cultural.

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, a alínea "a" do inciso VI do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e tendo em vista o disposto no art. 38 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Política Cultural, publicado pela Portaria Nº 28, de 19 de março de 2010, nos termos do § 4º do art. 12 do Decreto Nº 5.520, de 24 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Aprovar e publicar, na forma do Anexo desta Portaria, o Regimento Interno do Colegiado Setorial de Música, órgão integrante do Conselho Nacional de Política Cultural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO

REGIMENTO INTERNO

COLEGIADO SETORIAL DE MÚSICA

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 1º O Colegiado Setorial de Música é órgão integrante da estrutura do Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC, nos termos do art. 6 e do art. 9º do Decreto Nº 5.520, de 24 de agosto de 2005, alterado pelo Decreto Nº 6.973, de 7 de outubro de 2009.

Art. 2º O Colegiado Setorial de Música é integrado por um Plenário, que será presidido pelo Secretário-Geral do CNPC, cabendo-lhe, além do voto pessoal, o de qualidade.

§ 1º A condução dos trabalhos deverá observar, no que couber e subsidiariamente, o disposto no Regimento Interno do CNPC.

§ 2º Na ausência do Secretário-Geral do CNPC o Plenário será presidido pelo Coordenador-Geral do CNPC.

Art. 3º Compete ao Plenário do Colegiado Setorial de Música:

I - debater, analisar, acompanhar, solicitar informações e fornecer subsídios ao CNPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias relacionadas ao setor de Música;

II - revisar, acompanhar e avaliar as diretrizes do Plano Nacional de Música;

III - promover o diálogo entre poder público, sociedade civil e os agentes culturais, com vistas a fortalecer a economia da cultura e a circulação de idéias, de produtos e de serviços, assegurada a plena manifestação da diversidade das expressões culturais;

IV - propor e acompanhar estudos que permitam identificação e diagnósticos precisos da cadeia produtiva, criativa e mediadora relacionada ao setor;

V - promover pactos setoriais que dinamizem os arranjos produtivos relacionados ao setor nos planos nacional, regional e local;

VI - incentivar a criação de redes sociais que subsidiem a formulação, a implantação e a continuidade de políticas públicas no respectivo setor;

VII - estimular a integração de iniciativas sócio-culturais de agentes públicos e privados de modo a otimizar a aplicação de recursos para o desenvolvimento das políticas culturais;

VIII - estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a formulação, realização, acompanhamento e avaliação de políticas públicas na área da cultura, em especial as atinentes ao setor de Música;

IX - subsidiar o CNPC na avaliação das diretrizes e no acompanhamento do Plano Nacional de Cultura;

X - propor parâmetros para a elaboração de editais públicos e de políticas de fomento ao setor da música e para a criação e avaliação da execução dos diversos mecanismos de incentivo cultural;

XI - receber as informações necessárias para a avaliação e o aprimoramento dos editais aprovados e publicados;

XII - auxiliar o CNPC em matérias relativas ao setor da música, respondendo às demandas do Plenário;

**PORTARIA Nº 331, DE 29 DE ABRIL DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, bem como no art. 12 e no caput do art. 16 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1º. Conceder autorização a representante da contraparte brasileira, Dra. MARINETE MARINS PÓVOA, do Instituto Evandro Chagas, para realizar pesquisa científica e a remessa de componente do patrimônio genético no âmbito do projeto intitulado "Biologia dos Vetores de Malária no Brasil: Genética e Ecologia", Processo nº 01382/2009-7, a ser implementado nos Estados do Pará, Roraima e Amapá, em cooperação com o Wadsworth Center, Griffin Laboratory, EUA, representado pela Dra. JANET EVELYN CONN, contraparte estrangeira, pelo prazo inicial de dois anos, contados a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado, mediante a apresentação, antes de seu término, de pedido específico pelo representante da contraparte brasileira, acompanhado de relatório parcial das atividades realizadas.

Art. 2º. Conceder autorização aos pesquisadores estrangeiros abaixo relacionados, para, sob a responsabilidade do representante da contraparte brasileira, participar do Processo nº 01382/2009-7 citado no art. 1º desta Portaria.

Equipe Estrangeira	Nacionalidade	Instituição
Shascha Naomi McKeon	Norte-americana	Wadsworth Center, New York State DOH
Marta Moreno Leirana	Espanhola	Wadsworth Center, New York State DOH
John Freddy Ruiz Lopez	Colombiana	Walter Reed Army Institute for Research
Richard C. Wilkerson	Norte-americana	Walter Reed Army Institute for Research
Janet Evelyn Conn	Canadense	Wadsworth Center, New York State DOH

Art. 3º. A coleta de material e seu destino ficam vinculados à estrita observância das normas do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e da Portaria/MCT nº 55, de 14 de março de 1990

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS  
ÁREA FINANCEIRA E DE CAPTAÇÃO****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Em 29 de abril de 2010

Comprometimento Orçamentário do FNDCT nº 38/2010.

O Superintendente da Área Financeira e de Captação, no uso de suas atribuições conferidas pela RES/DIR/0084/00, resolve: comprometer o orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, na forma abaixo:

BENEFICIÁRIO	NUMERO CONVENIO	NUMERO EMPENHO PTRES	VALOR EMPENHO	VIGENCIA CONVENIO
Secretaria do Meio Ambiente	0447/09 656996	2010ne001870 4886	336.900,00	21/12/2012

A eficácia do presente despacho fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS EDUARDO GUTIERREZ FREIRE